



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

## PROJETO DE LEI Nº 174, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2019.

### **DISPENSA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PREVISTO NAS LEIS Nº 2.892/2018, DE 23/10/2018 E 3.061/2019, DE 22/10/2019, PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EM CARÁTER EXCEPCIONAL DE DOIS AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO E DÁ PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Dispensa a realização de Processo Seletivo Simplificado, previsto nas Leis nº 2.892, de 23 de outubro de 2018 e 3.061, de 22 de outubro de 2019, para a contratação emergencial, em caráter temporário e excepcional, de dois Auxiliares de Consultório Dentário para compor a equipe de saúde bucal do Município.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições constantes na Lei nº 2.892, de 23 de outubro de 2018 e Lei nº 3.061, de 22 de outubro de 2019.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ZIÂNIA MARIA BOLZAN,**  
Prefeita.

Silvana Tassinari Taschetto,  
Secretária de Administração.

Artur Sergio Haesbaert Filho,  
Procurador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 174/2019.

*Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora:*

A Administração Municipal encaminha para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 174, de 20 de dezembro de 2019 que “**DISPENSA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PREVISTO NAS LEIS Nº 2.892/2018, DE 23/10/2018 e 3.061/2019, DE 22/10/2019, PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EM CARÁTER EXCEPCIONAL, DE DOIS AUXILIARES DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO E DÁ PROVIDÊNCIAS**”.

O objetivo de estarmos encaminhando o presente Projeto de Lei cinge-se ao fato pelo qual houve a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 03/2018, para seleção de Auxiliares de Consultório Dentário, ocasião em que inscreveram-se apenas 3 candidatos, sendo que todos já foram chamados para o cargo e acabaram por firmar desistência; com relação ao Processo Seletivo Simplificado nº 07/2019, que igualmente versava para selecionar Auxiliares de Consultório Dentário, não houve inscritos nessa oportunidade..

Em face da não recepção de nenhuma inscrição, a Comissão do PSS 07/2019, em seu relatório final, recomendou a solicitação, por meio de autorização legislativa, através de Projeto de Lei, para fins de ser dispensada a realização de processo seletivo simplificado para a contratação dos servidores em questão, de forma a evitar que o Município fique sem os profissionais a partir da data de 21/12/2019, conforme os termos do documento em anexo.

Dessa forma, encaminhamentos a esta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, para que seja autorizada pelo Poder Legislativo a contratação direta dos profissionais, em razão de ter sido infrutífero o Processo Seletivo Simplificado nº 07/2019.

Solicitamos, por fim, a compreensão dos integrantes deste Poder quanto a brevidade na tramitação do projeto, desde logo requerendo que sua tramitação se dê em **Regime de Urgência**, nos termos da Lei Orgânica, e desde já colocamos a disposição a Secretaria da Saúde à disposição para prestar eventuais esclarecimentos, ratificando, por fim, a importância da aprovação do projeto por Vossas Excelências.

**ZIÂNIA MARIA BOLZAN,**

**Prefeita.**